



Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.144/2017

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005224/2017-SE
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 005224/2017-SE
APOSTILAMENTO: Nº. 03-005224/2017-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.144/2017
CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
FINALIDADE: ATUALIZAÇÃO DO VALOR PER CAPITA - 2019.

O Secretário de Educação – Paulo Cesar Matheus da Silva, promove o presente APOSTILAMENTO, a fim de fazer constar no Termo de Colaboração nº. 005224/2017-SE, o que segue:

Art 1º – ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, passa a ser **R\$ 312,46** (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: (...) e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, (...) o valor em 2019, conforme Portaria nº 35/2019-SE, passou a ser **R\$ 322,99** (trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), pelos doze meses subsequentes.”

Art 2º – ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.402.254,34** (um milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.433.033,47** (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), e com o Termo de Aditamento de 25/07/2019 até 31/12/2019, passou a ser **R\$ 1.750.992,76** (um milhão, setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), sendo a diferença composta de (...):

(...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.402.254,34** (um milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), (...) e com a diferença de valores referente a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.761.708,10** (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e oito reais e dez centavos), sendo **R\$ 10.513,16** (dez mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos), referente ao valor destinado ao subsídio - Educação Básica / Educação Infantil - Creche – e **R\$ 202,18** (duzentos e dois reais e dezoito centavos) – valor para aquisição de bens permanentes-, sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005



Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.144/2017

Art 3º – ONDE SE LÊ:

9ª Parcela: no valor de **R\$ 137.982,33** (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 131.983,10** (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 5.999,23** (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

10ª Parcela: no valor de **R\$ 179.976,96** (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

LEIA-SE:

9ª Parcela: no valor de **R\$ 142.632,39** (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 136.430,98** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 6.201,41** (seis mil, duzentos e um reais e quarenta e um centavos) valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

Diferenças a serem liberadas (entre *os dias 11 a 15 de outubro):

a) **R\$ 4.447,88** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), valor destinado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;


b) **R\$ 202,18** (duzentos e dois reais e dezoito centavos), valor destinado a aquisição de bens permanentes;

c) Total dos valores da diferença a liberar: **R\$ 4.650,06** (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e seis centavos).

10ª Parcela: no valor de **R\$ 186.042,24** (cento e oitenta e seis mil e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 30 de agosto de 2019.


Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação